

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CENTERPAR SECURITIZADORA S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300590023	CNPJ 45.875.186/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 006.670/9-000	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:35:44	CÓDIGO DE CONTROLE 276218910

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP  
 10 09 25  
**CAPA DO REQUERIMENTO**

ETIQUETA DE PROCESSO

**JUCESP PROTOCOLO**  
2.843.858/25-2

CONTROLE INTERNET  
035183061-8

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://registro.sp.gov.br/validar> (GPEAX: XGHAC-LPIKZX-JTP4J)

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Debenture Escritura;					
NOME EMPRESARIAL CENTERPAR SECURITIZADORA S.A		PORTE Normal		JUCESP - 035183061-8	
LOGRADOURO Rua Rio Branco		NÚMERO 7-19	COMPLEMENTO 3AN SL 305	CEP 17010-190	
MUNICÍPIO Bauru	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 45.875.186/0001-60	NIRE - SEDE 3530059002-3		172	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC. PROTOCOLO	
NOME: DIVALDO DEGLI ESPOSTI (Diretor Presidente)		DARE: R\$ 738,55		172	
ASSINATURA:		DATA: 01/08/2025		DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 8 03 SET 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 09 SET 2025 Guilherme Emanuel Chaves Teixeira Santos Assessor Técnico do Registro Público RG: 55.736.418-8
--	----------------------	--

**ANEXOS:**

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP  
10 SET 2025  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
DEBENTURE

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

ED006670-9/000

**OBSERVAÇÕES:**

DEBENTURE

registro.sp.gov.br



Certifico o registro sob o nº 006.670/9-000 em 10/09/2025 da empresa CENTERPAR SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300590023, protocolado sob o nº 2843858252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276218910. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Nº do Protocolo



Certifico o registro sob o nº 006.670/9-000 em 10/09/2025 da empresa CENTERPAR SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300590023, protocolado sob o nº 2843858252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276218910. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP PROTOCOLO  
2.843.858/25-2

JUCESP  
10 09 25



EDE

025



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE CENTERPAR SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, **CENTERPAR SECURITIZADORA S.A.**, situada na Rua Rio Branco, nº 7-19, 3º andar, sala 305, bairro Centro, município de Bauru/SP, CEP 17.010-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.875.186/0001-60, doravante denominada **EMISSORA**; vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular de 2ª (SEGUNDA) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### I - DA AUTORIZAÇÃO

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da 2ª (segunda) Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada em 01 de agosto de 2025.

### II - DOS REQUISITOS

A emissão das debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos:

#### 1) ARQUIVAMENTO DA ATA DA 2ª (segunda) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

A Ata da 2ª (segunda) Assembleia Geral Extraordinária, realizada 01 de agosto de 2025, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

#### 2) REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO:

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no Registro do Comércio do Estado da **EMISSORA**, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

A Escritura de Emissão não será objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), uma vez que as debêntures e suas respectivas séries, conforme abaixo definida, serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, bem assim não serão objeto de colocação em mercado de negócios/público.

### III - DO TÍTULO E SUA EMISSÃO

As debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

#### 1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:

Será emitido um total de 100.000 (cem mil) debêntures simples não conversíveis

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE CENTERCRED SECURITIZADORA S.A.

1

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/7X3ICV-Z8G8M-2C37C-N99KJ>.



JUCESP  
10 09 25

em ações.

**2) NÚMERO DE SÉRIES:**

A emissão será realizada em 10 (dez) séries.

**3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:**

3.1) As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças.

3.2) As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2025.

**4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:**

Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será o dia 01 de agosto de 2025.

**5) SÉRIE, VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures terão valor nominal unitário a seguir:

I. Na 1ª (primeira) série, um total de 1.000 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

II. Na 2ª (segunda) série, um total de 35.000 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um montante de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

III. Na 3ª (terceira) série, um total de 1.000 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

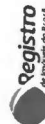
IV. Na 4ª (quarta) série, um total de 1.000 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

V. Na 5ª (quinta) série, um total de 2.500 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais).

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE CENTERCRED SECURITIZADORA S.A.

2

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/7X3CV-Z8G8M-2C37C-N99FJ>.



JUCESP  
10 09 25

VI. Na 6ª (sexta) série, um total de 16.000 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).

VII. Na 7ª (sétima) série, um total de 3.000 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

VIII. Na 8ª (oitava) série, um total de 29.000 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um montante de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais).

IX. Na 9ª (nona) série, um total de 1.500 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

X. Na 10ª (decima) série, um total de 10.000 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

6) **FORMA:** As debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautela.

7) **MODALIDADE:** As séries de debêntures serão na modalidade simples, não conversíveis em ações.

**8) ESPÉCIE:**

As debêntures serão da espécie subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avencas firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora será objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais.

**9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:**

As debêntures desta emissão, vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão 01 de agosto de 2035, data em que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE CENTERCRED SECURITIZADORA S.A.

3

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/7X3CV-Z8G8M-2C37C-N99RJ>.



Certifico o registro sob o nº 006.670/9-000 em 10/09/2025 da empresa CENTERPAR SECURITIZADORA S.A. NIRE nº 35300590023, protocolado sob o nº 2843858252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276218910. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
10 09 25

no item 12.

**10) COLOCAÇÃO:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intervenção de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo certo que a presente emissão será destinada a determinados investidores que têm amplo e total conhecimento da EMITENTE e do mercado onde atua.

**11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:**

O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu valor nominal fixado nas respectivas séries.

**12) BASE DE REMUNERAÇÃO:**

A título remuneratório, cada uma das Debêntures pagar;

O valor equivalente aos juros mensais estipulados em percentual para a respectiva série conforme indicado no subitem 12.1 incidentes sobre o valor devidamente integralizado das debêntures ("Remuneração Bruta"), deduzindo-se o imposto de renda incidente sobre o rendimento do Debenturista titular da Debênture ("Imposto de Renda da Remuneração"), conforme esmiuçado nos subitens abaixo (sendo que a soma da Remuneração Líquida com o Imposto de Renda da remuneração formam a "Remuneração Bruta", a qual, acrescida de outros tributos eventualmente incidentes sobre a Remuneração cujo contribuinte seja o Debenturista, designa-se de ("Remuneração Bruta Acrescida").

**12.1.) PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO BRUTA**

O percentual aplicável da remuneração bruta será expresso na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, sendo:

I. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) ao mês. Não será devida correção monetária

II. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,58% (dois vírgula cinquenta e oito por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

III. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

IV. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,20% (dois vírgula vinte por cento) ao mês. Não será devida correção

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE CENTERCRED SECURITIZADORA S.A.

4

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/7X3CV-Z8G8M-2C37C-N99RJ>.



Certifico o registro sob o nº 006.670/9-000 em 10/09/2025 da empresa CENTERPAR SECURITIZADORA S.A. NIRE nº 35300590023, protocolado sob o nº 2843858252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276218910. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
10 09 25

monetária.

V. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 5ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,07% (dois vírgula sete por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

VI. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 6ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

VII. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 7ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 1,68% (um vírgula sessenta e oito por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

VIII. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 8ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

IX. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 9ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 1,30% (um vírgula trinta por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

X. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 10ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

#### 12.2.) IMPOSTO DE RENDA DA REMUNERAÇÃO

Considerando que, nos termos do art. 1º da Lei Federal 11.033/2004 e demais normas decorrentes, os rendimentos referidos nesse item 12 estão sujeitos à tributação de imposto de renda cuja alíquota é variável de acordo com o prazo da aplicação e considerando, também, a Remuneração Bruta, a debênture pagará, efetivamente, o valor correspondente à soma da Remuneração Líquida com o Imposto de Renda da Remuneração incidente por ocasião do fato gerador, sendo que a variável de alíquota deste imposto e o valor deste serão suportados, integralmente, pela Emissora. A diminuição de alíquota pelo decurso do prazo da operação não alterará a Remuneração Bruta do Debenturista, mas apenas o imposto de Renda da Remuneração e, por conseguinte a Remuneração Líquida sendo que este imposto diminuirá no decorrer do prazo da operação, aumentando a Remuneração Líquida.

#### 13) DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE CENTERCRED SECURITIZADORA S.A.

5

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/7X3CV-Z8G8M-2C37C-N99RJ>.



Certifico o registro sob o nº 006.670/9-000 em 10/09/2025 da empresa CENTERPAR SECURITIZADORA S.A. NIRE nº 35300590023, protocolado sob o nº 2843858252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276218910. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
10 09 25

13.1.) Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Bauru/SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

13.2) A remuneração poderá ser paga mensalmente, semestralmente, anualmente, sendo que a periodicidade do pagamento da remuneração poderá ser fixada entre a **EMISSORA** e o **DEBENTURISTA**.

13.3.) As debêntures poderão ser resgatadas parcialmente ou na sua integralidade.

13.4.) O resgate das debêntures, assim como sua remuneração, poderá ser solicitada em prazo inferior ao prazo de vencimento das mesmas, todavia o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da solicitação, para valores de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de solicitação.

#### 14) AMORTIZAÇÕES

Fica estabelecido que a critério da diretoria, devidamente formalizado, poderão, dentro do período de vencimento das debêntures, ocorrerem amortizações mensais e/ou periódicas da remuneração.

#### 15) JUROS MORATÓRIOS:

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### 16) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:

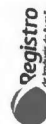
A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures objetos destes procedimentos poderão ser novamente colocadas em circulação.

16.1) Na hipótese da **EMISSORA** proceder à aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s)

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE CENTERCRED SECURITIZADORA S.A.

6

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7X3CV-Z8G8M-2C37C-N99RJ>.



Certifico o registro sob o nº 006.670/9-000 em 10/09/2025 da empresa CENTERPAR SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300590023, protocolado sob o nº 2843858252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276218910. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
10 09 25

bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

**17) VENCIMENTO ANTECIPADO:**

Declarar-se á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

17.1) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

17.2) pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA** ou por qualquer credor;

17.3) decretação de falência da **EMISSORA**;

17.4) falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

17.5) vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA** em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, previstas nesta Escritura de Emissão.

**18) PUBLICIDADE:**

Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação da sede da **EMISSORA**.

**19) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:**

Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

**IV - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA**

A **EMISSORA** está adicionalmente obrigada a:

1) fornecer aos debenturistas:

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE CENTERCRED SECURITIZADORA S.A.

7

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/7X3CV-Z8G8M-2C37C-N99RJ>.



JUCESP  
10 09 25

1.1) dentro de no máximo 60 (sessenta) dias após o término de cada trimestre de seu exercício social, cópia das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas relativas a esse período;

1.2) dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, as Demonstrações Contábeis completas referentes ao período, conforme exigências da legislação aplicável; e

1.3) imediatamente, qualquer informação razoável que lhe venha a ser solicitada.

2) permitir que representantes dos **DEBENTURISTAS**, legalmente constituído e contratado e previamente indicado, visitem as dependências onde sejam conduzidos os negócios da **EMISSORA** e que tenham acesso aos seus livros e registros contábeis.

3) não pagar dividendos, salvo o disposto no artigo 202, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nem qualquer outra participação nos lucros estatutariamente prevista, se estiver por mais de 30 (trinta) dias em mora relativamente ao pagamento da remuneração relativa às debêntures objeto da presente Escritura de Emissão, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora.

4) manter em adequado funcionamento o serviço de atendimento aos debenturistas, com o objetivo de assegurar eficiente tratamento aos titulares das debêntures, ou contratar instituição (ões) financeira(s) autorizada(s) a prestar esse serviço.

5) manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes.

6) não realizar operação fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares vigentes.

A **EMISSORA** declara e garante, sem qualquer ressalva ou restrição e sob as penas da Lei:

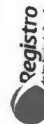
1) ser uma Sociedade devidamente constituída e com existência válida, de acordo com as leis vigentes no Brasil, e que obteve todas as autorizações societárias necessárias para celebrar os negócios objeto deste instrumento e emitir as debêntures;

2) que os signatários desta Escritura de Emissão e de todos os documentos a ela anexos estão devidamente autorizados a representá-la.

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE CENTERCRED SECURITIZADORA S.A.

8

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/7X3CV-Z8G8M-2C37C-N99RJ>.



JUCESP  
10 09 25

#### V - DA RENÚNCIA

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão.

#### VI - DA ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

1) Os titulares das debêntures de que trata esta Escritura de Emissão poderão a qualquer tempo reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas;

2) A Assembleia dos Debenturistas poderá ser convocada por de, pela **EMISSORA**, ou por debenturista(s) que represente(m), no mínimo, 10% (dez por cento) das debêntures em circulação;

3) Aplica-se à Assembleia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 para a Assembleia Geral de Acionistas;

4) A Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da Assembleia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;

5) Na hipótese da Assembleia não ter sido convocada por debenturistas, o mesmo deverá comparecer e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas;

6) Nas deliberações da Assembleia cada debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, debenturistas ou não; e

7) Para efeito da constituição do "quorum" a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à **EMISSORA**.

#### VII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Escritura de Emissão de Debêntures, na presença de (02) duas testemunhas que também a assinam.

Bauru/SP, 01 de agosto de 2025.

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE CENTERCRED SECURITIZADORA S.A.

9

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/7X3CV-Z8G6M-2C37C-N99RJ>.



Certifico o registro sob o nº 006.670/9-000 em 10/09/2025 da empresa CENTERPAR SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300590023, protocolado sob o nº 2843858252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276218910. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
10 09 25

Diretor Presidente  
Divaldo Degli Esposti

Diretor de Relação com Investidores  
Clovis Roberto Benedetti Lourenço

Diretora Comercial  
Maria Julia Messias De Oliveira

Diretora Administrativa  
Maria Luiza Romeu Ramos

Ademir Lopes Correia



ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE CENTERCRED SECURITIZADORA S.A.

10

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/7X3CV-Z8G8M-2C37C-N99RJ>.



Certifico o registro sob o nº 006.670/9-000 em 10/09/2025 da empresa CENTERPAR SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300590023, protocolado sob o nº 2843858252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276218910. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

9230UC  
22 09 01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
DEBÊNTURE  
*Marina*  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL  
ED006670-9/000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
DEBÊNTURE  
*Marina*  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL  
ED006670-9/000

JUCESP  
10 SET 2025  
JUCESP



Certifico o registro sob o nº 006.670/9-000 em 10/09/2025 da empresa CENTERPAR SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300590023, protocolado sob o nº 2843858252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276218910. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).